CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

PROCESSO N.º 2599 DE 19 89

NATUREZA: P. de Lei nº 323 de 10.03.89

PROMOVENTE: Prefeita Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito-Guaianazes, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processos Diversos 1948-1991
29/6/2011 17:49:06
00021229391-54

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em 10/05/90

Chefe da Seção

CÓD. 0213

Folha nº 2597 do proc. n.º de 1989

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de agosto de 1989

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 283/89

Processo nº 05-000.430-89*19

RECEBIDO EM DT. 7
Em 10 / 8 / 89
às 15:00

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito — Guaianazes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 18/18vº, 19, 20, 20vº e 21 do processo nº 05-000.430-89*19 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Eduardo Matarazzo Suplicy
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/sffs

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT, 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG 02
DATA 18/08/89 PROC 2599/89
DOCUMENTOS 1 FOLHAS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
JUNTADO(S) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 29/89 e folha(s) não numerada(s) sob nº 11 a 18/08/89
Carmen de Mello

Folha nº 2 do proc.
nº 2599 de 89

PROJETO DE LEI Nº 323/89

LIDO HOJE
Comissão de Constituição e Justiça, Política urbana mitigação clima Finanças 10 AGO 1989 ambiente e desenvolvimento
Presidente

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito — Guaianazes.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

APROVADO EM 1.a DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
23 NOV 1989
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.a DISCUSSÃO E SANÇÃO
28 NOV 1989
PRESIDENTE

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro

Ao DT. 6

10 / 8 / 89

Francisco Lopes Neto
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.Me

A DSG 02
PROTOCOLAR E AUTUAR
11 / 8 / 89

INAYÔ CÉLIO SAMPAIO
Assistente Técnico de Direção IV

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 08 / 1989
página 94 coluna 3º
Conferido:

Folha nº 3
nº 2599 89
Mello

de 1968, as vias integrantes do perímetro delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (CADLOG 75.421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (CADLOG 16.494-1), pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (CADLOG 00557-6), 25 (CADLOG 78.378-1), pelas Ruas conhecidas por "Diogo Peneda" (CADLOG 23.081-2), "Estanislau de Toledo Piza" (CADLOG 62.614-7), "Antonio Colaço" (CADLOG 62.705-4), pelas Ruas Jerônimo Dias Ribeiro (CADLOG 64.003-4), 64 (CADLOG 72.761-0), pela Viela 56 e pela divisa com o Setor 236, e as integrantes do perímetro delimitado pela Avenida José Higino Neves (CADLOG 75.421-8), pelas Ruas do Cálcio (CADLOG 29.879-4) e Inácio Monteiro (CADLOG 72.670-2), e pela divisa com os setores 235 e 236, todas situadas no Setor 136, no 2º distrito — Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs

Folha nº 4 do proc.
nº 2599 de 1989
fls. 11

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei visa excluir dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, vias situadas no Setor 136, no 2º distrito — Guaianazes.

A lei referida, em seu artigo 1º, declarou oficiais os logradouros constantes dos setores de lançamento nºs. 124 a 173, que ainda não tinham esse caráter.

No entanto, em maio de 1987, a Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano deferiu para a área em questão o loteamento denominado "Jardim São Paulo I, IIa e IIb" (arruamento 955), tendo sido lavrado o competente Termo de Verificação de Execução de Obras, que diverge da planta do Setor 136, constante da Lei nº 7.180/68.

Desta forma, necessária se faz a exclusão das vias integrantes dos perímetros descritos na propositura, dos

Folha nº 2 do proc.
nº 2599

efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180/68 , a fim de ser regularizada a situação existente no mencionado Setor 136.

Com estas considerações, é o projeto em apreço submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/sffs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FICHA PARA INFORMAÇÕES DE PROCESSOS DE OFICIALIZAÇÃO E/OU DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 6 do Mod. n.º 2599 de 19 89

FOLHA Nº 18

PROCESSO Nº 05-000435-89 x 19

31 / 01 / 89

Carmen de Mello

RENATA G. CURY MOYSÉS
Planejador Urbano
CASE 41

1- DADOS SOBRE O PROCESSO

INTERESSADO Arena 9601 CASE 4 188.

ASSUNTO Exclusão dos Efeitos de Oficialização da Lei 7180/68

2- DENOMINAÇÃO EXISTENTE

TIPO	NOME	ORIGEM	HOMONOMIA SIM	HOMONOMIA NÃO	VIDE FLS
			☐	☐	
			☐	☐	
			☐	☐	

3- DENOMINAÇÃO PROPOSTA

TIPO	NOME	ORIGEM	HOMONOMIA SIM	HOMONOMIA NÃO	VIDE FLS
			☐	☐	

4- SITUAÇÃO DO LEITO

- ☐ OFICIAL POR ATO LEGAL _____ VIDE FLS. _____
- ☐ OFICIAL POR PLANO DE MELHORAMENTO LEI _____ VIDE FLS. _____
- ☐ LIBERADO A OFICIALIZAÇÃO POR PARSOLO Nº PROCESSO _____ VIDE FLS _____
- ☐ CONSTANTE EM PLANO DE LOTEAMENTO APROVADO E ACEITO TÉCNICAMENTE ARR. NÚMERO _____ VIDE FLS. _____
- ☐ CONSTANTE DE LOTEAMENTO REGULARIZADO AU NÚMERO _____ VIDE FLS _____

5- REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

CÓDIGO MDC 4314/209 . VIDE FOLHAS _____

SCM (GEGRAN) _____ VIDE FOLHAS _____

6- IDENTIFICAÇÃO DA VIA

CODLOG	INÍCIO SETOR	INÍCIO QUADRA	TÉRMINO SETOR	TÉRMINO QUADRA	A.R. (s)
					GU

INÍCIO

CODLOG	TIPO	NOME

ENTRE

CODLOG	TIPO	NOME

TÉRMINO

CODLOG	TIPO	NOME

LOCALIZAÇÃO

NO 2º DISTRITO Guaianazes SUBDISTRITO Itaq

7- PROVIDENCIAS

☐ OFICIALIZAÇÃO

☐ DENOMINAÇÃO

☐ EXTENSÃO DE OFICIALIZAÇÃO

☐ EXTENSÃO DE DENOMINAÇÃD

☐ FIXAÇÃO DDS PDNTOS DE INÍCIO E TÉRMINO

☐ NOVA REDAÇÃD AD DECRETD Nº _____ DE ___/___/___ ITEM(S) _____

_____ DO ARTIGO _____

☐ REVOGAÇÃO EM TDDDS DS SEUS TERMOS, DO ITEM _____ DO ARTIGO _____

DO DECRETO Nº _____ DE ___/___/___

☐ RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE CODLOG: PASSAM A TER O(S) LOGRADOURO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) OS SEGUINTES CODLOGs:

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

_____ CODLOG _____

EXCLUSÃO DOS EFEITOS DE:

☒ OFICIALIZAÇAO

☐ DENOMINAÇÃD

DO SEGUINTE ATO LEGAL:

☐ DECRETO Nº 15.635 DE 17/01/79

☒ OUTROS (ESPECIFICAR): L. 7180 de 17 de Setembro de 1968

8- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para elaboração de Projeto de lei visando a exclusão dos efeitos de oficialização da Lei nº 7180 de 17 de setembro de 1968, ~~no trecho~~ delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (76421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (16494-1) e pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (00557-6), "25" (78378-1), conhecida por "Diogo de Peneda" (23081-2), conhecida por "Estanislau de Toledo Pisa" (62614-7), conhecida por "Antônio Coelho" (62705-4), Jerônimo Dias Ribeiro (64003-4) e "64" (72.761-0), pela viela "56" e pela divisa com o Setor 236 e no trecho delimitado pela Avenida José Higino Neves (76421-8), pelas Ruas do Cálcio (29.879-4) e Inácio Monteiro (72670-2) e pela divisa com os Setores 235 e 236. (Setor 136 - AR-GU) no 2º Distrito Guaianazes.

9- IDENTIFICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)

SP 31/01/89

RENATA SAVERY MOYSÉS
Planejador Urbano

FUNDAÇÃO SEADE - DIVISÃO DE INFORMAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 7 do proc. 2599 / 19 87

Folha de informação nº

do processo nº 05-000.435-89*19 em 31/01/89 (a)

RENATA S. CURY MOYSÉS
Planejador Urbano
CASE 41

CASE 41

Sr Chefe,

Segue em anexo ficha técnica visando elaboração do Projeto Lei para a exclusão dos efeitos de oficialização da Lei 7180/68 no trecho do arruamento 955, que foi executado de forma diferente da lei.

RENATA S. CURY MOYSÉS
Planejador Urbano
CASE 41

31.01.89

PROCESSO: 05-000,430-89*19
Interessado: CASE 4
Assunto: Exclusão de logradouros dos efeitos de oficialização da Lei 7.180/68

CASE - 4
Sra. Diretora Inf. 130/CASE 4/89

Tendo em vista que para a área em questão foi aceito técnicamente o loteamento "Jd. São Paulo I, II a II b, (arruamento 955), conforme TVEO 05/87 (fls. 11) que diverge da planta do setor 136 da Lei 7180/68, foi elaborada a ficha técnica (fls. 18) que contêm os dados necessários à elaboração de projeto de lei visando a exclusão dos logradouros delimitados na planta de fls. 16, dos efeitos de oficialização da referida lei.

02/2/89

Arqto. CARLOS CHRISTIANO A. RAMSTHALER
Chefe da Seção Téc. de Elaboração de Atos Oficiais
CASE 41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 8 do proc. 89

Folha de informação nº 29 Carmen de Mello

do processo nº 05.000.430-89*19 em 09 / 02 / 89 (a) MARIA SUELI DA SILVA CASE

INTERESSADO: CASE

ASSUNTO : Exclusão de logradouros dos efeitos de oficialização da Lei 7.180/68

INF. 177/CASE G/89

SEHAB G
Sr. Chefe de Gabinete

Tendo em vista o exposto em cota retro pela Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros-CASE 4, solicitamos encaminhar o presente à SGM/ATL, visando à elaboração de Projeto de Lei para exclusão dos logradouros indicados em planta de fls. 16, dos efeitos de oficialização da Lei 7180/68.

09/02/89

SERGIO LUIS ABRAHÃO
respondendo pelo Expediente do
Departamento de Cadastro Setorial
CASE - SEHAB

FPA/mss.

SEHAB — G.
10-02-89
ENTRADA

Processo nº 05-000.430-89*19

INTERESSADO : CASE-4

ASSUNTO : Exclusão de logradouros dos efeitos de oficialização da Lei nº 7.180/68

INFORMAÇÃO SEHAB - 419/89

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Remetemos o presente, nos termos da manifestação retro, para as providências sugeridas.

/fevereiro/89

JOSÉ CARLOS GOMES ALVES
Chefe de Assessoria Técnica
SEHAB G.

PSMC/tcr

S. G. - A.P.A.
10/03/89

PREF. - SE.
10/03/89
II - 10 - 00 - 0

Segue fls. 21

NEYDE ISOLA DE MORAES
Pref. G. Ass. Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 9 do proc. 19
2539

Folha de informação nº 21

o processo nº 05-000.430-89*19 em 14 / 04 / 89 (a)

NEYDE [illegible] AES
Prof. G. Ass. Parlamentar

ATL - Sra. Assessora Chefe

Tendo em vista as ponderações de SEHAB-CASE, encaminho o presente para as providências de estilo quanto à elaboração de mensagem à Câmara Municipal, tendo por finalidade a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro constantes da Lei nº. 7180 de 17 de setembro de 1968, conforme especificado em fls. 18vº.

São Paulo - 14.04.89

FÁBIO EDUARDO PITON FRANCESE
Assessor Técnico-Chefe
Assessoria Parlamentar

SC/Nim

S. G. M. - A. T. I.
19 ABR 1989
RECEBI

Dra. Marisa

Solicitando preparar as minutas de projeto de lei e exposição de motivos, submetendo-as, a seguir, a CASE/SEHAB.

Em 19 de abril de 1 989

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora Chefe A.T.L.

EC/.

Juntado..... nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 22

Em 25/4/89

(a) FRANCESLY SAMAIA CERULLI
Chefe de Serviço
SGM - ATL

Folha nº 10 do proc.
nº 2599 de 1967
Carmen de Mello

LEI N.o 7.180, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre oficialização de logradouros, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.o 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.o — Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, os logradouros que ainda não tenham êsse caráter, e que constem das plantas anexas, correspondentes aos setores de lançamento n.os 124 a 173, do arquivo do Departamento de Rendas Imobiliárias, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2.o — O disposto nesta lei não exime os responsáveis pela abertura dos logradouros a que se refere o artigo anterior, das obrigações que lhes cabem em virtude de leis e regulamentos em vigor.

Art. 3.o — Os logradouros capitulados no artigo 1.o conservarão as denominações constantes das plantas nêle referidas, até que seja procedida a revisão de sua nomenclatura, se necessário, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4.o São excluídos desta oficialização:

I. o logradouro cuja incorporação ao Patrimônio Municipal seja contestada ou sôbre o qual haja contestação pendente, ou, ainda, venha a importar no pagamento de indenização a terceiros, excetuados os casos cuja eventual contestação, "ex-vi" do disposto no Decreto-lei federal n.o 271, de 28 de fevereiro de 1967, sòmente será válida se requerida e decidida judicialmente;

II. as vielas e passagens.

Art. 5.o — Os proprietários de construções clandestinas, ou sem alvará, autuados ou não, existentes, até a data desta lei, nos logradouros ora oficializados, poderão requerer, até 30 de junho de 1969, a conservação das respectivas obras, aplicando-se a êsses casos o disposto no artigo 121 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.o 663, de 10 de agôsto de 1934.

Parágrafo único — A conservação das obras de que trata êste artigo ficará sujeita, tão sòmente, ao pagamento das taxas simples previstas na legislação municipal.

Art. 6.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 7.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 17 de setembro de 1968, 415.o da fundação de São Paulo — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches.**

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 17 de setembro de 1968 — O Diretor, **Paulo Villaça.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 2599 de 19 89 18 / 08 / 89 (a) Carmen de Mello

D.T.6-Senhora Diretora

Sobre o assunto constam:

Lei nº 7.180/68-P.L.nº 79/68-Proc.nº 4047/68

Lei nº 10.499/88-P.L.nº 21/88-Proc.nº 112/88

18.08.89

AO "DT" - 7

24 / 08 / 89

VERA CARLUCCI
Diretor Técnico de Departamento Subst.
DT - 6

A LEG. 1 - Sr. Chefe
Solicito encaminhar

WILSON FABBRI
Diretor Tecnico de Dept.º - DT-7

RECEBIDO EM LEG. 1
Em 24 / 8 / 89
Ho 17:20 horas

À Comissão de Constituição e Justiça
25 / 08 / 89

ROBERTO PIETZ
Chefe Seção Tec. IV

FICHADO
25 / 08 / 89

Recebido na
Comissão de Constit. e Justiça
Em 25/08/89

SEGUE —, juntado —, nesta data, — documento — e papel para informação, rubrica do —
sob folha — n.º 12

Em 11/09/89

(a)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12

do processo n.º 2599 de 1989; 11 / 09 / 89 (a)

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer da Comissão de Constituição e Justiça conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno.

Em, 11.09.89.

Atenciosamente,

BRASIL VITA
Presidente

DEFERIDO

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Presidente da CMSP

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador Firmino Fechio Filho
para relatar.

Sala da Comissão de Constit. e Justiça
em 19 de setembro de 19 89

Presidente

SEGUE —, juntado —, nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — n.º 13

Em 19/09/89

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 de proc.
n.º 2599 de 1989

PARECER Nº 696/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 323/89.

Projeto de lei, de iniciativa do Executivo, "visa excluir dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, vias situadas no Setor 136, no 2º subdistrito-Guaianazes".

A r. citada Lei Municipal oficializou logradouros, nos termos que dispõe, correspondentes aos setores de lançamento nºs 124 a 173, do arquivo do Departamento de Rendas Imobiliárias,e, a presente propositura pretende excluir vias situadas no Setor 136.

A matéria encontra amparo nos artigos 3º, inciso IX e 24, "caput", do Decreto-lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e, artigo 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 19.09.89.

Presidente

Relator

lhm

CÓD. 0561

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 21 / 09 / 1989
Pagina 94 Coluna 3

A Leg. 1
Em 21/09/89

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG 1
Em 21/9/89
Ho 17 - horas

A Comissão de Pol. Urb. Metr. e M. Amb.
22/09/1989

ROBERTO PIRES
Chefe Seção Tec. IV

RECEBIDO
22/09/89

Ao nobre Vereador MÁRIO NODA
para relatar.

Sala da Comissão de POLÍTICA URBANA
25/09/89

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob folha n.o 14 / 06/10/89 a)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 14

do processo n.º 2599 de 1989 06/10/89 (a) Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

Da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Sr. Presidente,

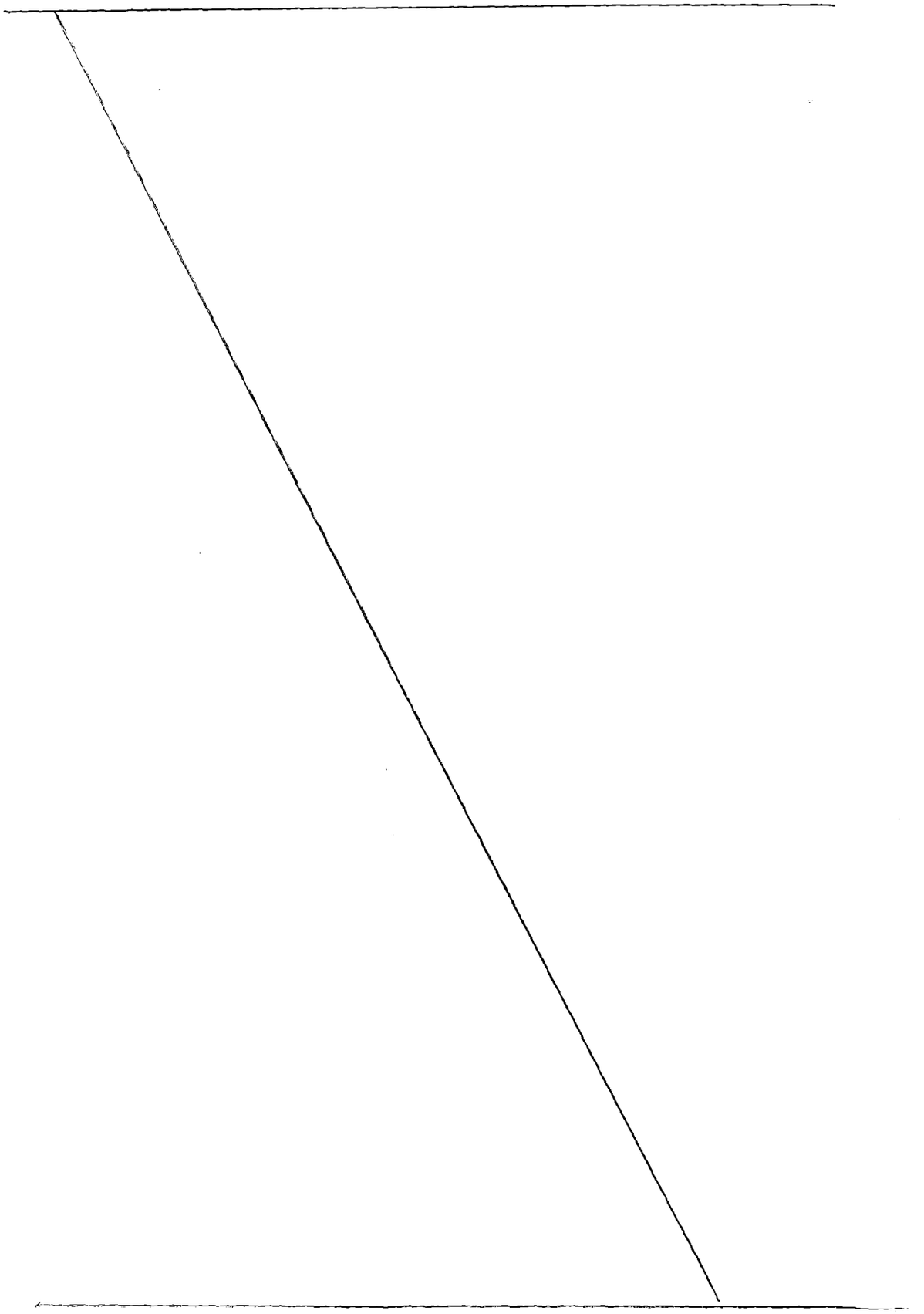
Solicitamos de Vossa Excelência, conforme artigo 70 do Regimento Interno, mais 8 (oito) dias de prazo para que este Projeto de Lei (323/89) seja melhor analisado por esta Comissão.

José Ferreira do Nascimento
(José Índio)
Presidente

Defiro, nos termos do art.70 do R.I.

Eduardo Matarazzo Suplicy

CÓD. 0233



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob folha n.o 15 | 29/09/89 a)

Folha n.º 15 do proc.
n.º 2595 de 1989
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 877/89 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 323/89.

Objetiva o presente Projeto de Lei 323 de 10 de agosto de 1989, de autoria do Executivo Municipal, dispor sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes, e dar outras providências.

Esta Comissão estudando a matéria considerou-a importante, pois se aprovada irá regularizar uma situação existente no local.

Ocorre que recentemente (maio de 1987), a Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano aprovou para a área em tela o loteamento denominado "Jardim São Paulo I, IIa e IIb" (arruamento 955), que diverge da planta do Setor 136 tratada pela Lei 7.180/68.

Assim, as vias integrantes do perímetro descrito na propositura devem ser excluidos dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7.180/68, no sentido de regularizar a situação existente no setor 136.

Devido ao exposto somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29 de setembro de 1989.

Presidente

Relator

CÓD. 0561

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 10 / 1989
pagina 72 coluna 1ª
Conferido:

À LEG-1
Em 16.10.89

Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 1
Em 16/10/89
Ho 14 - hora

A Comissão de Finanças.
16/10/89

ROBERTO PIRES
Chefe Seção Tec. IV

FICHADO
16/10/89

Ao nobre Vereador Chico Whitaker
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
19/X/89

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data Parecer Part. Interessado Documento 1 folhas sob
folhas de n.º 16 / 06/11/89 a)

Folha n.o 16 do Proc.
N.o 2599 de 1989
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 992/89 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 323/89.

O projeto de lei em questão, de autoria do Executivo, objetiva dispor sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1 968, de vias situadas no 2º subdistrito - Guaianazes. A referida lei declarou oficiais os logradouros objetos desta propositura. Entretanto, em maio de 1 987, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano deferiu loteamento para a área em questão, divergindo da planta constante da citada lei.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor ao projeto, sendo que as despesas para a sua implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01 de novembro de 1 989.

- Presidente

- Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/11/89 pág. 29
coluna 3ª conferido:

A
Leg 1
Em 06/11/89

Wilson Martins Portella
Assistente Técnico de
Direção IV - Substituto

RECEBIDO EM LEG 1
Em 6/11/89
Ho 17:30 horas

SR. ROBERTO
Extrair cópia do Projeto de Lei para publicação em avulsos e juntar separatas do Projeto e dos Pareceres.
Em 07/11/89

ROBERTO PIRES
Chefe Seção Tec. IV

SEGUE ~~Ato~~ juntado 8, nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado sob folha n.º 17/21
Em 07/11/1989

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

PROJETO DE LEI 323/89

(Encaminhado à Câmara pela Sra. Prefeita com o Ofício ATL 283/89)

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7180, de 17 de setembro de 1968, as vias integrantes do perímetro delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (CADLOG 75.421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (CADLOG 16.494-1), pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (CADLOG 00557-6), 25 (CADLOG 78.378-1), pelas Ruas conhecidas por "Diogo Peneda" (CADLOG 23.081-2), "Estanislau de Toledo Piza (CADLOG 62.614-7), "Antonio Colaço" (CADLOG 62.705-4), pelas Ruas Jerônimo Dias Ribeiro (CADLOG 64.003-4), 64 (CADLOG 72.761-0), pela Viela 56 e pela divisa com o Setor 236, e as integrantes do perímetro delimitado pela Avenida José Higino Neves (CADLOG 75.421-8), pelas Ruas do Cálcio (CADLOG 29.879-4) e Inácio Monteiro (CADLOG 72.670-2), e pela divisa com os setores 235 e 236, todas situadas no Setor 136, no 2º distrito - Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "Às Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do Proc. 23.789

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

PARECER 696/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 323/89.

Projeto de lei, de iniciativa do Executivo, "visa excluir dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7180, de 17 de setembro de 1968, vias situadas no Setor 136, no 2º subdistrito - Guaianazes".

A r. citada Lei Municipal oficializou logradouros, nos termos que dispõe, correspondentes aos setores de lançamento nºs 124 a 173 do arquivo do Departamento de Rendas Imobiliárias, e, a presente propositura pretende excluir vias situadas no Setor 136.

A matéria encontra amparo nos artigos 3º, inciso IX e 24,"caput" do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânicados Municípios), e, artigo 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19.09.89.

BRASIL VITA - Presidente
FERMINO FECHIO FILHO - Relator
ABEL FERREIRA CASTILHO
ARSELINO TATTO
AVANIR DURAN GALHARDO
BRUNO FEDER
HENRIQUE PACHECO
USHITARO KAMIA
WALTER FELDMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do proc. 23139 de 1989

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

PARECER 877/89 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 323/89

Objetiva o presente Projeto de Lei 323 de 10 de agosto de 1989, de autoria do Executivo Municipal, dispor sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes, e dar outras providências.

Esta Comissão estudando a matéria considerou-a importante, pois se aprovada irá regularizar uma situação existente no local.

Ocorre que recentemente (maio de 1987), a Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano aprovou para a área em tela o loteamento denominado "Jardim São Paulo I, IIa e IIb" (arruamento 955), que diverge da planta do Setor 136 tratada pela Lei 7.180/68.

Assim, as vias integrantes do perímetro descrito na propositura devem ser excluídos dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7.180/68, no sentido de regularizar a situação existente no setor 136.

Devido ao exposto somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29 de setembro de 1989.

José Ferreira do Nascimento - Presidente
Mário Noda - Relator
Gilson Barreto
Irede Cardoso
Andrade Figueira
José Guilherme Gianetti
Lídia Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc. 2330/89

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

PARECER 992/89 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 323/89.

O projeto de lei em questão, de autoria do Executivo, objetiva dispor sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º subdistrito - Guaianases. A referida lei declarou oficiais os logradouros objetos desta propositura. Entretanto, em maio de 1987, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano deferiu loteamento para a área em questão, divergindo da planta constante da citada lei.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor ao projeto, sendo que as despesas para a sua implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 1º de novembro de 1989.

ARNALDO MEDEIRA - Presidente
CHICO WHITAKER - Relator
JAMIL ACHÔA
ALBERTINO NOBRE
ANTONIO CARLOS CARUSO
NELSON GUERRA
DEVANIR RIBEIRO
TITA DIAS
GERALDO BLOTA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 21

do processo n.º 2599 de 1989, 07 / 11 / 89 (a)

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

Sr. Chefe.

Juntadas, nesta data, as separatas, correspondentes aos originais.

07.11.89

ROBERTO BRUNETTI
Auxiliar de Secretaria I

Ao D.T. 7
Providenciado
Em 07 / 11 / 89

ROBERTO PIVETTA
Chefe Seção Téc. IV

FICHADO
07 / 11 / 1989

M.
Processo para inclusão em pauta:
08 / 11 / 89
WILSON FABBRI
Diretor Técnico
Depto dos Serviços Legislativos - DT 7

CÓD. 0233



S E G U E —, juntado —, nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — n.º 22

Em 28 / 11 / 89

(a)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 02

do processo n.º 2599 de 1989 28/11/89 (a)

Ao DT. 7 - Sr. Diretor:

Na sessão ordinária hoje realizada, foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de lei, que assim se encontra em termos de ser remetido à sanção.

Em 28/ 11 / 89

LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

À Leg. 1 - Sr. Chefe:

Anotar e encaminhar à Leg.3 para providenciar ofício encaminhando cópia autêntica da Lei ao Executivo, bem como Registro e Carta de Lei.

28/11/89.

WILSON FABBRI
Diretor Técnico de Depto - DT. 7

01 12 89
12:30

À Leg. 3 - Sra. Chefe,
Para as devidas providências.

01-12-89

ROBERTO PIRES
Chefe de Seção Técnica IV

RECEBIDO EM LEG. 3
29/ 11 /89
15:00 h.

FICHADO
01/ 12 / 1989

CÓD. 0233

Sra. Margarete.

Registrar a lei à fls. do livro competente nº 41, prepara carta de lei, extrair cópia autêntica e providenciar ofício encaminhando ao Executivo.

04.12.89

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica 141

Sra. Chefe.

Registrada a lei à fls. do livro competente, preparada carta de lei e providenciado ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo.

04.12.89

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

SEGUE M, juntado 5, nesta data, 09 documento 9 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 n.º 2328

Em 06 / 12 / 89

(a) MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

Folha n.º 23 do proc
nº 2599 de 1989
o funcionário

São Paulo, 04 de dezembro de 1989.

DT.7/Leg.3

- 149

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autênticadda lei decreádda pela Câmara em sessão de 28 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 323/89 de autoria desse Executivo - dispondo sobre a execução dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.188, de 17 de setembro de 1958, de viaásituadas no 2º subdistrito - Guaianazes.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

PMAP.

Folha n.º 24 do proc
nº 2599 de 1989
o funcionario

— 149

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989. Cópia extraída de fls. 2/3 do Proc. nº 2599/89. (PROJETO DE LEI Nº 323/89). Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as vias integrantes do perímetro delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (CADLOG 75.421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (CADLOG 16.494-1), pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (CADLOG 00557-6), 25 (CADLOG 78.378-1), pelas Ruas conhecidas por "Diogo Peneda" (CADLOG 23.081-2), "Estanislau de Toledo Piza" (CADLOG 62.614-7), "Antonio Colaço" (CADLOG 62.705-4), pelas Ruas Jerônimo Dias Ribeiro (CADLOG 64.008-4), 646 (CADLOG 72.761-0), pela Viela 36 e pela divisa com o Setor 236, e as integrantes do perímetro delimitado pela Avenida José Higino Neves (CADLOG 75.421-8), pelas Ruas do Cálcio (CADLOG 29.879-4) e Inácio Monteiro (CADLOG 72.670-2), e pela divisa com os setores 235 e 236, todas situadas no Setor 136, no 2º distrito - Guaianazes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, [illegible] Auxiliar Legislativo padrão "NM-1-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 41 e datilografei. Eu, MARGARETE NUNES DA SILVA Oficiàl Legislativo padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 29 de novembro de 1989. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, [illegible]. Visto, [illegible] Diretor do Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Diretor Técnico de Dept.º - ST. 1

aa) Eduardo Matarazzo Suplicy

Paulo Kobayashi

Jooji Hato

Roberto Tripoli

Folha n.º 25 do proc
nº 2589 de 1989
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Lei n.º 10.782 de 05 de dezembro de 19 89.

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de novembro de 19 89, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as vias integrantes do perímetro delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (CADLOG 75.421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (CADLOG 16.494-1), pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (CADLOG 00557-6), 25 (CADLOG 78.378-1), pelas Ruas conhecidas por "Diogo Peneda" (CADLOG 23.081-2), "Estanislau de Toledo Piza" (CADLOG 62.614-7), "Antonio Colaço" (CADLOG 62.705-4), pelas Ruas Jerônimo Dias Ribeiro (CADLOG 64.003-4), 64 (CADLOG 72.761-0), pela Viela 56 e pela divisa com o Setor 236, e as integrantes do perímetro delimitado pela Avenida José Higino Neves (CADLOG 75.421-8), pelas Ruas do Cálcio (CADLOG 29.879-4) e Inácio Monteiro (CADLOG 72.670-2), e pela divisa com os setores 235 e 236, todas situadas no Setor 136, no 2º distrito - Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias pró-

Lei N.º 10.782

Folha n.º 26 do proc
nº 2599 de 1989
o funcionário

prias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 1989.

O Presidente,

PMAP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc. nº 25998/89
o funcionário

São Paulo, 04 de dezembro de 1989

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **149** de **04.12.89**, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **323/89** de autoria **desse Executivo.**

ANEXO: .../..

Recebi em 04.12.89
Mariângela Faricchio
Assistente Técnico Administrativo Geral II
SGM - ATL

CÓD. 0853

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º 28

do processo n.º 2599 de 1989 06/12/89 (a)

LEI Nº 10.782 , DE 5 DE Dezembro DE 1989

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de vias situadas no 2º distrito - Guaianazes.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as vias integrantes do perímetro delimitado pelas Avenidas José Higino Neves (CADLOG 75.421-8) e Miguel Achiole da Fonseca (CADLOG 16.494-1), pelas Ruas Dr. Alcides da Costa Vidigal (CADLOG 00557-6), 25 (CADLOG 78.378-1), pelas Ruas conhecidas por "Diogo Peneda" (CADLOG 23.081-2), "Estanislau de Toledo Piza" (CADLOG 62.614-7), "Antonio Colaço" (CADLOG 62.705-4), pelas Ruas Jerônimo Dias Ribeiro (CADLOG 64.003-4), 64 (CADLOG 72.761-0), pela Viela 56 e pela divisa com o Setor 236, e as integrantes do perímetro delimitado pela Avenida José Higino Neves (CADLOG 75.421-8), pelas Ruas do Cálcio (CADLOG 29.879-4) e Inácio Monteiro (CADLOG 72.670-2), e pela divisa com os setores 235 e 236, todas situadas no Setor 136, no 2º distrito - Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de Dezembro de 1989, 436º da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/12/1989
página 1 coluna 2ª
Conferido:

COD. 0233

A Leg.1;

Processo encerrado para esta Seção.

06 / 12 / 89

Sônia Maria Verzola
Chefe Seção Técnica III

RECEBIDO EM LEIDO
em 6/12/89
às 18=00

Ao

DT. 7 - Senhor Diretor,
Processo encerrado para esta Seção.

15-02-90

ROBERTO PIRES
Chefe Seção Tec. II

FICHADO
15/02/90

Ao DT 6 - Sr. Diretor
Solicitamos encaminhar ao DT 9 após as devidas anotações, para arquivar.

/ /

WILSON FERRARI
Diretor Técnico de Dept.º - DT-7

SEGUE, juntado, nesta data,, documento ~~.....~~ e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 29

Em 09 / 4 / 90

(a)

JOSÉ VICENTE LAMUSSE
Chefe de Seç. Técnica IV

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 29

do processo n.º 2599 de 19 89-09, 4, 90 (a)

JOSÉ VICENTE LAMUCCI
Chefe da Sec. Técnica IV

AO
DT - 9
Processo encerrado para
este Departamento
Solicito arquivar.
89 / 4 / 90
RADAMES MANNARO
Subdiretor Técnico

DT-94, Senhora Chefe!
Para o arquivamento,
conforme despacho supra.
17 / 04 / 90
NILTON [illegible] FERREIRA
Assessor Técnico Legislativo

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SÃO PAULO

Proc. encerrado c/ 29 fls.
Arquivo em 10.05.90
O Func.º
LUIZA TAKEKO AR[illegible]
Chefe de Seção Técnica